ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE AFONSO DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 36.514.692/0001-33

JOSE AFONSO DE MELO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1945, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 055.744.394-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 290757, órgão expedidor MINISTERIO DA AERONAUTICA - RJ, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONSELHEIRO SILVEIRA DE SOUZA, 565, CORDEIRO, RECIFE, PE, CEP 50721175, BRASIL.

SILVANIA BRITO AFONSO DE MELO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/08/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 892.751.524-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6030958, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONSELHEIRO SILVEIRA DE SOUZA, 565, CORDEIRO, RECIFE, PE, CEP 50721175, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AFONSO DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202547690, com sede R Claudio Brotherhood, 96 , Cordeiro Recife, PE, CEP 50721260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.514.692/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio(a) JOSE AFONSO DE MELO , e a(o) Sócio(a) SILVANIA BRITO AFONSO DE MELO, podendo agirem juntos ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO

JOSE AFONSO DE MELO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1945, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 055.744.394-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 290757, órgão expedidor MINISTERIO DA AERONAUTICA - RJ, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONSELHEIRO SILVEIRA DE SOUZA, 565, CORDEIRO, RECIFE, PE, CEP 50721175, BRASIL.

09/03/2020
Certifico o Registro em 09/03/2020
Arquivamento 20209621915 de 09/03/2020 Protocolo 209621915 de 04/03/2020 NIRE 26202547690
Nome da empresa AFONSO DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 176684659715206

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE AFONSO DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 36.514.692/0001-33

SILVANIA BRITO AFONSO DE MELO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/08/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 892.751.524-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6030958, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONSELHEIRO SILVEIRA DE SOUZA, 565, CORDEIRO, RECIFE, PE, CEP 50721175, BRASIL.

Resolvem por este ato CONSOLIDAR o ato constitutivo, como de fato consolida da empresa do tipo jurídico, SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, com registro na JUCEPE nº 26202547690, e inscrita no CNPJ sob nº 36.514.692/0001-33, AFONSO DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA nos termos do art. 980-A da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial AFONSO DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sua sede na Rua Claudio Brotherhood, 96 , Cordeiro Recife, PE, CEP 50721260.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n° 10.406/ 2002.

O OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem como objeto social:
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, tais como anestesista.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades no dia 12/05/2010 conforme arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R$20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade dos sócios, distribuído da forma que segue:

Sócios	Quotas	Percentual (%)	Valor (R$)
JOSE AFONSO DE MELO	**10.000**	**50%**	**R$ 10.000,00**
SILVANIA BRITO AFONSO DE MELO	**10.000**	**50%**	**R$ 10.000,00**
Total	**20.000**	**100%**	**R$ 20.000,00**

09/03/2020

Certifico o Registro em 09/03/2020
Arquivamento 20209621915 de 09/03/2020 Protocolo 209621915 de 04/03/2020 NIRE 26202547690
Nome da empresa AFONSO DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 176684659715206

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio(a) JOSE AFONSO DE MELO , e a(o) Sócio(a) SILVANIA BRITO AFONSO DE MELO, podendo agirem juntos ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de prolabore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

09/03/2020
Certifico o Registro em 09/03/2020
Arquivamento 20209621915 de 09/03/2020 Protocolo 209621915 de 04/03/2020 NIRE 26202547690
Nome da empresa AFONSO DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 176684659715206

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RECIFE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 03 de março de 2020.

12º DISTRITO CARTÓRIO POÇO DA PANELA

JOSE AFONSO DE MELO

12º DISTRITO CARTÓRIO POÇO DA PANELA

SILVANIA BRITO AFONSO DE MELO

09/03/2020
Certifico o Registro em 09/03/2020
Arquivamento 20209621915 de 09/03/2020 Protocolo 209621915 de 04/03/2020 NIRE 26202547690
Nome da empresa AFONSO DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 176684659715206

209621915

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**AFONSO DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
PROTOCOLO	**209621915 - 04/03/2020**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 26202547690
CNPJ 36.514.692/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020
SOB N: 20209621915

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20209621915

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

09/03/2020

Certifico o Registro em 09/03/2020
Arquivamento 20209621915 de 09/03/2020 Protocolo 209621915 de 04/03/2020 NIRE 26202547690
Nome da empresa AFONSO DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 176684659715206